



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1.817 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia da COVID-19, ficam prorrogados por 04 (quatro) meses os prazos para recolhimento dos seguintes tributos:

I - as parcelas mensais com vencimento em abril, maio e junho do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício fiscal de 2020;

II - as parcelas trimestrais com vencimento em abril e junho do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo do exercício fiscal de 2020;

III - a Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento em Horário Normal e Especial e a Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade do exercício fiscal de 2020, com vencimento em 15 de abril de 2020.

Art. 2º As datas de vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos ao Município de Cajamar, ficam prorrogadas da seguinte forma:

I - o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020;

III - o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º Ficam também prorrogados por 04 (quatro) meses os vencimentos das parcelas não pagas dos meses de abril, maio e junho de 2020, inseridas em acordos de parcelamento de tributos, incluindo aqueles feitos através de Leis de anistia.

Art. 4º Ficam prorrogados por 04 (quatro) meses os prazos de validade dos alvarás de licença para funcionamento provisórios emitidos pelo Município, com data de vencimento nos meses de abril, maio e junho de 2020.

Art. 5º A prorrogação dos prazos a que se refere esta Lei não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá, caso necessário, instruções normativas para a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

Departamento Técnico Legislativo

#### LEI Nº 1.818 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Página | 2

“Autoriza o Poder Público a celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, à instalação de comedouros e bebedouros em áreas públicas para animais de rua ainda não apreendidos.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada, por meio de parceria com entidades, para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua e ainda não foram apreendidos nas circunstâncias do art. 403 da Lei Complementar nº 70/05, a instalação de bebedouros e comedouros públicos em locais públicos.

Parágrafo Único Caberá às entidades envolvidas e habilitadas, mediante fiscalização da Administração Pública, em regime de mútua cooperação, precedida de apresentação de plano de trabalho, obedecendo os rigores da Lei nº 13.019/14, zelar pela conservação dos comedouros e bebedouros públicos.

Art. 2º Além das parceiras mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, poderão ser realizadas campanhas para arrecadação de materiais para confecção dos bebedouros e comedouros públicos, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, providenciará a regulamentação desta Lei no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

Departamento Técnico Legislativo

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.240 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.315.000,00 (seis milhões, trezentos e quinze mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza Despesa	da Destinação Recurso	Valor
Crédito	777	02.26.01	15.452.0079.1181	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	728	02.25.02	16.482.0082.1165	4.4.90.61.00	01.000.00	2.360.000,00
Crédito	780	02.26.01	15.452.0079.2188	3.3.90.39.00	01.000.00	
Recurso	728	02.25.02	16.482.0082.1165	4.4.90.61.00	01.000.00	3.255.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Página | 3

Crédito	831	02.28.01	04.122.0060.2202	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	728	02.25.02	16.482.0082.1165	4.4.90.61.00	01.000.00	700.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA  
Secretário Municipal da Fazenda

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES  
Departamento Técnico Legislativo

### DECRETO Nº 6.241 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a autorização contida na Lei nº 1.812 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual nº 1.795 de 18 de dezembro de 2019 e abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	874	02.13.02	10.305.0073.2139	3.3.50.39.00	01.000.00	
Recurso	467	02.13.02	10.305.0073.2139	3.3.90.39.00	01.000.00	150.000,00

Art.2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	875	03.01.01	09.122.0080.2174	3.3.91.97.00	04.000.00	
Recurso	823	03.01.01	09.272.0077.2194	3.1.90.05.00	04.000.00	20.000,00

Art.3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
--	-------	--------------	------------------------	---------------------	--------------------	-------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Página | 4

Crédito	876	02.14.04	08.241.0075.2197	4.4.90.52.00	03.000.00	
Recurso	03.110.00					150.000,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de abril de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal da Fazenda

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

BEATRIZ FERNANDES DAS DORES

Departamento Técnico Legislativo

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 831 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Fica exonerada, a senhora VANUSA ALEXANDRE RAMOS, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 42.192.859-1, do cargo comissionado de ADMINISTRADOR REGIONAL, no Distrito de Jordanésia, junto à Secretaria Municipal de Governo.

#### PORTARIA Nº 832 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Fica nomeada, a senhora FERNANDA DOS SANTOS GUERRA, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 27.770.834 SSP/SP, como ADMINISTRADOR REGIONAL, Referência II, junto ao Distrito de Jordanésia, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 184 de 18 de dezembro de 2019.

#### PORTARIA Nº 833 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Fica nomeada a senhora VANUSA ALEXANDRE RAMOS, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 42.192.859-1, como AGENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR, TECNOLÓGICO, TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE, Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo III, da Lei Complementar nº 184 de 18 de dezembro de 2019.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### JULGAMENTO DE RECURSO

##### PA 1.076/2020 - Pregão Presencial nº 21/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e colocação de gabiões, arrimos, canalizações, drenagens e demais obras geotécnicas no Município de Cajamar – SP, cujas quantidades e características técnicas encontram-se no Termo de Referência – Anexo II.

Após análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (onde foram analisados os requisitos formais e materiais do instrumento recursal e contrarrazões) – onde dar-se por PROVIMENTO ao recurso apresentado, diante disso, passo a decidir:

O Recurso Administrativo fora dirigido, devidamente informado, conforme preceitua o § 4º do art. 109, da Lei 8.666/1993; e após análise de todas as peças processuais que interessam à matéria; acato na íntegra os fundamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, como se meus fossem (e as considerando integrados a este), julgo PROCEDENTE o recurso da Recorrente “ENGEILHA CONSTRUÇÃO & TERRAPLENAGEM LTDA” – INABILITANDO E DESCLASSIFICANDO a empresa “CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA”.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Página | 5

Cajamar, 09 de abril de 2020  
DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito

## AVISO DE REVOGAÇÃO

### P.A. 2.110/2020- Pregão Presencial nº 22/2020

OBJETO: Registro de preços e contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de massa asfáltica \_CBUQ, para recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas ruas do Município de Cajamar.

Em vista dos elementos constantes dos autos, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, decido REVOGAR o procedimento licitatório em tela por motivo de conveniência, princípio da supremacia do interesse público, bem como o da probidade administrativa, previsto em Lei;

Cajamar, 09 de Abril de 2020  
DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

### P.A 13.081/19 CHAMADA PÚBLICA nº 08/2019

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde no Município de Cajamar, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no HMAEPO – HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

Face o julgamento proferido pela Comissão Especial de Seleção, decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, vencedora com valor global de R\$ 32.565.451,34 (trinta e dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Cajamar, 09 de Abril de 2020  
DANILO BARBOSA MACHADO

## REPUBLICADO COM ALTERAÇÃO

### P.A. 345/2020- Pregão Presencial nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de servidores para atender as Secretarias do Município de Cajamar, conforme termo de referência que integra este Edital como Anexo II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/04/2020 às 14:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br).

Cajamar, 09 de Abril de 2020  
DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito

## PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

## AUTÓGRAFO N° 1.919/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 17/2020, que “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos - Cajamar 09 de abril 2020

MESA DA CÂMARA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 09 de abril de 2020

Página | 6

SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Presidente

EDER DA SILVA DOMINGUES  
1º Secretário

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO  
2º Secretário

ORIVALDO CARLOS MEIRA  
3º Secretário

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

VENILTON ASSIS DOS SANTOS  
Analista Legislativo

## **AUTÓGRAFO Nº 1.920/2020**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR faz publicar o seguinte AUTÓGRAFO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR resolve APROVAR, em seus termos o Projeto de Lei nº 18/2020, que "AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CELEBRAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, À INSTALAÇÃO DE COMEDOUROS E BEBEDOUROS EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ANIMAIS DE RUA AINDA NÃO APREENDIDOS"

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos - Cajamar 09 de abril 2020

MESA DA CÂMARA

SAULO ANDERSON RODRIGUES  
Presidente

EDER DA SILVA DOMINGUES  
1º Secretário

MARCELO DA ROCHA SANTIAGO  
2º Secretário

ORIVALDO CARLOS MEIRA  
3º Secretário

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

VENILTON ASSIS DOS SANTOS  
Analista Legislativo



DIÁRIO OFICIAL  
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446.7699